



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

RECURSO DE OFÍCIO

Nº 473-2018/34-2020

CONTRIBUINTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEPREMOLDADOS BLOCOART

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. PEDIDO DE BAIXA DOS DÉBITOS LANÇADOS POSTERIORES A BAIXA DA EMPRESA. COMUNICAÇÃO TARDIA AO FISCO. MANUTENÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

1. Comprovada a baixa da empresa em 07/11/2014 foi reconhecido o direito a baixa dos débitos 2015, 2016 e 2017. Os débitos relativos aos anos 2013 e 2014 são devidos.
2. É cabível a aplicação da penalidade referente ao descumprimento de obrigações acessórias pela não comunicação ao fisco.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, POR UNANIMIDADE, pela REJEIÇÃO do presente recurso, optando pela manutenção da decisão de 1ª instância nos termos do voto da relatora.

Cons. Christiane Soares de Souza
Relatora